

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/AT – CARCINICULTURA 09/2010

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA A PROJETOS DE REDES TEMÁTICAS EM CARCINICULTURA

1. OBJETIVO

Selecionar propostas de Redes Temáticas em Carcinicultura para o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e inovação na área de interesse do Setor de Carcinicultura.

1.1. REDES TEMÁTICAS

Serão aceitas propostas de pesquisa em rede para o desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas e de inovação nos temas abaixo, no âmbito do Programa Nacional de Carcinicultura - RECARCINA:

- 1 – Melhoramento genético
- 2 – Manejo de cultivo
- 3 – Qualidade da água, sedimento, solo e tratamento de efluentes
- 4 – Sanidade
- 5 – Estudos nutricionais
- 6 – Valor Agregado
- 7 – Gestão de Pesquisa e Estruturação da RECARCINA

Na Rede Temática 7 serão realizadas as ações de gerenciamento e divulgação da RECARCINA.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos. A Instituição Proponente/Convenente será responsável pela execução gerencial e financeira do projeto. As instituições acima poderão ser representadas por Fundações/ Instituições de Apoio.

Instituições Executoras: Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica -ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, ou órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos que possua competência e atuação na área em questão.

Instituição Interveniente Cofinanciadora: Instituição brasileira, individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 36, inciso VII, alínea b, da Lei 12.017/09 - LDO 2010.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As redes de pesquisa deverão ser constituídas por no mínimo 3 subprojetos - de instituições executoras diferentes - e, no máximo, por 10 subprojetos.

A proposta de rede deverá ser composta por subprojetos (de cada instituição executora) onde serão descritas metodologia, metas, atividades, orçamento e equipe, de acordo com o papel a ser desempenhado pela instituição.

Cada instituição executora poderá se candidatar com um subprojeto em mais de uma Rede Temática, desde que tenham equipes distintas para cada uma das redes.

Nos casos de projetos que incluam solicitação de recursos para realização de obras e reformas deverá ser apresentado o projeto preliminar.

Para cada proposta de rede, o valor solicitado deve ser de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Deverão ser apresentados a *proforma* ou o orçamento obtido junto ao fabricante para os equipamentos importados e para os equipamentos nacionais de valor igual ou maior do que R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito dessa Chamada serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) provenientes do FNDCT/Fundos Setoriais.

O valor máximo a ser destinado a cada tema consta da tabela abaixo:

• Melhoria Genética	2.200.000,00
• Manejo e Cultivo	1.200.000,00
• Qualidade da água, sedimento, solo e tratamento de efluentes	1.600.000,00
• Sanidade	1.500.000,00
• Nutrição	1.300.000,00
• Valor Agregado	1.100.000,00
• Gestão de pesquisa, Difusão e Integração das redes	1.100.000,00

No caso de sobra de recursos em um tema, o valor excedente poderá ser usado para o apoio a outra linha, com maior demanda qualificada.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total dos projetos selecionados para aprovação, oriundos dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos aos projetos com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

5. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

Instituições e/ou Empresas participantes poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis.

As informações para a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta.

O aporte das empresas deve obedecer aos percentuais abaixo definidos, que incidem sobre o valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais.

PORTE EMPRESA	FATURAMENTO ANUAL	APORTE MÍNIMO
Micro e pequeno porte	Até R\$ 2.400.000,00	5%
Pequena	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10%
Média	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	50%
Média-grande e Grande	Maior de R\$ 90.000.000,00	100%

No caso de grupo ou consórcio de empresas será considerado o faturamento da empresa de maior porte.

Para definição do porte econômico da empresa, deve ser considerado o faturamento global do grupo econômico ao qual pertence.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos da empresa, desde que os recursos solicitados sejam destinados exclusivamente ao projeto, e que o valor não seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Para esse fim poderão ser utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, previstos no âmbito do Programa Inova Brasil.

6. CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto no artigo 39, §1º da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 6.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

6.1. INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 2-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste - SUDECO..... 4- 8%
- Demais Municípios 8-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste - SUDECO..... 10-20%
- Demais Estados 20-40%

No caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios2-4%

6.2. INSTITUIÇÕES ISENTAS DE CONTRAPARTIDA

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta e das Instituições privadas sem fins lucrativos.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	03/08/2010
Disponibilização do Formulário (FAP)	10/08/2010
Data limite para envio eletrônico dos projetos	21/09/2010
Data limite para envio da cópia impressa	22/09/2010
Divulgação do Resultado Final	A partir de 09/11/2010

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Essa Chamada Pública tem validade de 12 meses.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo previsto de execução do projeto deverá ser de até 24 meses.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação dos projetos, as seguintes despesas:

- a) Despesas Correntes** tais como: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas de patenteamento, despesas com diárias, passagens e locomoção para execução de atividades da Rede Cooperativa de Pesquisa.
- b) Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- d) Bolsas:** o projeto poderá prever, em até 30% do valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais, as seguintes bolsas do CNPq, exclusivamente:
- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
 - Iniciação Científica (IC);
 - Especialista Visitante (EV);
 - Extensão no País (EXP);
 - Apoio Técnico em Extensão no País (ATP).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm

9. PROCEDIMENTOS

9.1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível no sítio da FINEP (www.finep.gov.br).

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 2 (duas) cópias impressas do projeto, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta)

folhas. Os documentos solicitados nessa Chamada não serão contabilizados neste limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 7 dessa Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/AT – CARCINICULTURA 09/2010

(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)

FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP

22.210-030 - Rio de Janeiro - RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

9.2. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.2.1. Comitê de Avaliação de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Chamada Pública serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito de cada subprojeto de acordo com os critérios abaixo.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Grau de aderência da proposta aos objetivos estabelecidos nessa Chamada Pública	0 a 5	5
Relevância científica e/ou tecnológica dos objetivos da proposta	0 a 5	5
Infraestrutura de pesquisa necessária para o projeto	0 a 5	5
Experiência da instituição no trabalho em rede, nos temas a que se candidatou	0 a 5	5
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	0 a 5	4
Relevância estratégica do projeto para o desenvolvimento regional, social e econômico do país	0 a 5	3
Coerência e adequação da proposta orçamentária	0 a 5	2

Serão recomendados os subprojetos que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3 (três).

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas a uma análise técnico-jurídica.

9.2.2. Análise Técnico-jurídica

As propostas classificadas na forma do item 9.2.1 serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma.

Durante a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais – ADI, constante no sítio da FINEP: http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp.

9.3. DELIBERAÇÃO

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas aprovadas no mérito poderão ser contempladas.

9.4. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

9.5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. BASE LEGAL:** Termo de Referência assinado em 23/07/2010, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010.
- 10.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, até 10 dias úteis após a divulgação do resultado.
- 10.3. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

- Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica - ICT: Instituição Pública ou Privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico nos temas prioritários definidos.
- Redes Temáticas de Pesquisa: conjunto de instituições executoras articuladas para desenvolver de forma cooperativa pesquisas em área e tema prioritário definido.
- Recursos Financeiros – Recursos em espécie, depositados na conta bancária específica do convênio e destinados exclusivamente ao desenvolvimento do projeto.
- Recursos não-financeiros - Recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não financeiros aportados ao projeto pelo conveniente e/ou executor, a serem aplicados exclusivamente na Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica para o desenvolvimento do projeto.
- Projeto Preliminar – caracteriza-se por um conjunto de elementos referentes à obra ou reforma proposta, quais sejam:
 - Projeto arquitetônico preliminar (planta baixa; dois cortes e duas fachadas) com localização, dimensionamentos globais: áreas construídas, nº de pavimentos;
 - descrição da função dos espaços construídos e dos padrões construtivos;
 - memorial descritivo fornecendo os elementos suficientes à caracterização da Obra ou Serviço de Engenharia;
 - orçamento preliminar de acordo com o projeto de arquitetura da obra ou reforma, feito com base no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (<https://webp.caixa.gov.br/casa/sinapi/pesquisa.asp>) ; e
 - estimativa de custos da confecção do projeto executivo.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no sítio da FINEP (www.finep.gov.br), informados através de carta aos proponentes e publicados no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Convite poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente - SEAC- por e-mail seac@finep.gov.br ou telefone (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2010

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP